



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO**

Folha de Informação nº 479

Em 21/12/2018

Do Processo nº 2007-0.013.676-9

**Interessado:** Província Carmelitana de Santo Elias

**Local:** Rua Martiniano de Carvalho, 114.

**Contribuinte:** 009.032.0447-9 / 0446-0 / 0149-6

**Assunto:** Auto de Regularização

Aline Cortez Brochini  
AGPP - SMUL  
RF: 851.678/2

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Auto de Regularização, protocolado em 12/01/2007, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, combinadas à Lei nº 8.382/76, de edificação destinada a Convento, Igreja, Creche, Salão de Festas e Faculdade, "Uso Especial" e "Polo Gerador de Tráfego", subcategorias de uso nR3, em zona de uso ZCPa/03, na Subprefeitura Sé.

**INFORMAÇÃO/008/CAIEPS/2018**

A CAIEPS, em sua 276ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2.018, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, considerando que a foto aérea apresentada é de data anterior à vigência da Lei nº 7.805/72, entendeu, por unanimidade de votos, pela remissão do presente a SMUL/SERVIN, com solicitação de instrução de acordo com a legislação aplicável.

Ponderou ainda que não foi vislumbrado amparo legal para a regularização dos sanitários anexos ao Salão de Festas, e que, com relação às condições de instalação a serem observadas em decorrência da mudança de uso parcial para Faculdade, entendeu que SERVIN poderá consultar a SMT para análise técnica da viabilidade da proposta.

Sanadas as questões acima elencadas, o processo poderá novamente ser remetido a Comissão para submissão a SMUL/CTLU.

21/12/2018

**PEDRO JOSÉ BOTANI**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

**VOTARAM:** Gabriela Defilippi Audra, Pedro José Botani, Adevilson Maia, Adriana de Rezende Schoeller Paiva, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco e Antônio Mateus Buzunas. **PRESENTES**

**AINDA:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

/tsh